Resolução nº : 441/2001
Protocolo nº : 57541/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

Aprovar com ressalva a presente comprovação de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos no valor de R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), referente ao exercício financeiro de 1998, nos termos da Informação n° 2177/00 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer n° 22730/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA